

Lina Ferreira Costa.
 Lúcia Fernanda Rodrigues Tavares.
 Luís Manuel Guerreiro Filipe.
 Luís Rafael Pedro dos Santos Marques.
 Magda dos Santos Campos Pinto.
 Magda João Gomes Ferreira.
 Manuela Pereira de Magalhães.
 Mara Sofia Sanches Macedo.
 Margarida Sofia Pereira Antunes.
 Maria Custódia Mendes Calado.
 Maria da Conceição Garcia Carvalho.
 Maria de Fátima Pinto de Sousa.
 Maria de Torres Vaz Freire Cascais.
 Maria do Rosário dos Santos Moreira Granado Baeta.
 Maria do Rosário Henriques Antunes Machado Vieira.
 Maria Filomena Rosado Portela.
 Maria Francisca Romão Cardoso.
 Maria Helena Fogaça Mata.
 Maria Helena Fonseca Paiva.
 Maria Ilusinda Santos.
 Maria Inês Ramos Nabais.
 Maria João Bernardo Simões Carneiro.
 Maria João Figueiredo Dias de Sousa Boucinha.
 Maria João Trindade Pacheco.
 Maria José da Encarnação Águas.
 Maria Luciana Costa Barreira.
 Maria Luísa Correia de Oliveira.
 Maria Manuela Gomes Amoedo Lourenço.
 Maria Susete Felício de Almeida Ruivo Baptista.
 Maria Teresa Mendes Oliveira.
 Marília da Conceição Costa Domingos.
 Marilene Dias Francisco.
 Marisol Branco Aires.
 Marta Sofia Horta Guimarães.
 Marta Susana de Jesus Dias Martins.
 Miguel Ângelo Pimenta Migueis Eihar Westerber.
 Nuno Filipe Miranda Contramestre.
 Nuno Gonçalo Dantas Ribeiro.
 Nuno Miguel Pereira Fernandes.
 Nuno Ricardo de Andrade e Silva Pacheco.
 Núria Carina Lopes Domingos.
 Oriana Cláudia Damião da Almeida.
 Patrícia Alexandra Caeiro dos Santos.
 Patrícia Carla Pereira Mendes Paixão.
 Patrícia Pombo da Rocha Rainho.
 Paula Alexandra Bento Lopes.
 Paula Alexandra Miguel Pereira.
 Paula Cristina Fernandes André.
 Paula Cristina Figueiredo de Brito Sousa.
 Paula Cristina Lopes Moniz.
 Paula Cristina Pacheco Vidigal.
 Paulo Alexandre Luís Maximino.
 Paulo Filipe da Costa Nunes de Oliveira.
 Paulo Jorge Salvador Santos Encarnação.
 Pedro Rodrigues Santareno Cotrim Dias.
 Ricardo Jorge dos Santos Vieira.
 Ricardo Manuel da Conceição Gonçalves Rodrigues Leal.
 Rodrigo Preguiça Proença.
 Rogério de Oliveira Narciso.
 Rossana Clara Gonçalves Guerreiro.
 Rui Miguel Lampreia Godinho.
 Sandra Cristina Duarte Terenas Moreira.
 Sandra Maria Sinfrônio Gomes.
 Sara Marisa Sanches Sousa.
 Sílvia Paula Viana Salvador.
 Susana Isabel Dias Afonso.
 Susana Maria dos Santos Paulo.
 Taiana Gonçalves Santana.
 Teresa Solange Sousa Serra do Vale.
 Tiago Emanuel Romão Pina.
 Tito Pedro Fialho da Silva.
 Ulisses Diamantino Afonso.
 Vanda Maria Falcão Carvalho Caixeiro.
 Vera Lúcia Pereira dos Reis.
 Vera Susana Couñago Clemente.
 Vítor António Isménio do Vale.
 Vítor Manuel da Conceição Neves.
 Vítor Olavo Ferreira Pó.
 Vitorino Emanuel Pereira Ribeira.

Candidatos em situação de mobilidade especial que no decorrer do procedimento ficaram indisponíveis pelo portal SIGA_ME:

António Vasco Palma Oliveira Gericota.
 Augusto José Esteves.

Jorge Manuel Brito Garcia.
 Júlio Manuel Simões Leal.
 Lúcia Maria Carriere Ferreira.
 Maria do Rosário Pincha da Cruz Rita.
 Maria Virtudes Ramos Cavaleiro Pereira.
 Virgínia Martins Pereira.

Candidatos excluídos por não terem apresentado candidatura em conformidade com os requisitos do concurso:

Ana Rafaela Coelho Branquinho.
 Ana Sofia Rodrigues Encarnação.
 Anabela Domingues Almeida.
 André Filipe Vieira Pereira.
 André Tiago Batista Seródio.
 Bruno Manuel Moreira Castelão.
 Carlos Alberto Mateus Mendes.
 Carlos Artur Cordeiro de Sousa.
 Carlos Manuel Pereira Leite.
 Dolores Soares Borralho.
 Elisabete Marques Escaleira Pinto.
 Filipa Alexandra Carvalho Viegas.
 Francisco da Fonseca Mateus.
 Joana Lopes de Almeida.
 João Carlos Freire Gonçalves.
 Madalena Flor Antunes Barcelos.
 Maria Antónia Gonçalves Pacheco.
 Maria de Fátima Simas Ferro.
 Maria Gabriela Robalo Marques.
 Michele Lee Lai Leong.
 Paulo Jorge Alves António.
 Sandra Cristina Gomes Jesus Cordeiro.
 Sérgio Rodrigo Vicente Francisco.
 Sílvia Simões do Nascimento Tacanho.
 Susana Isabel Amado dos Santos Correia Vaqueirinho.
 Susana Marina Patrício Matias.
 Vanda Rute Nunes da Silva.
 Álvaro Ferreira Soares.
 Ana Catarina Bernardo Machado.
 Ana Cristina Almada Veríssimo.
 Ana Lúcia Roque Valente dos Santos Guimarães.
 Ana Rita da Costa Milheiro Gomes.
 Bruno Miguel Soares Nunes.
 Carla Sofia Carvalho Ferreira Gomes Pena.
 Cátia Filipa dos Santos Pereira.
 Clara Maria Lourenço Sande de Melo Mendes Magalhães.
 Cláudia Sofia Marques Gomes Tavares.
 Dulce Alexandra de Mendonça Soares Tomás.
 Esmeralda João de Araújo Ramos.
 Estela Cardoso Correia.
 Genoveva Quintas De Almeida.
 Isabel da Conceição Caeiro Garrido.
 Joana Filipa Oliveira Rodrigues Gaspar.
 Joana Teresa Barradas de Almeida.
 João José Rios Godinho Calado.
 Maria Cristina Caetano Coelho.
 Maria Helena Dias Mendes.
 Marta de Brito Ribeiro.
 Marta Isabel Branco Mendes de Pina.
 Marta Realista Grachat.
 Marta Sofia Ferreira dos Santos.
 Mónica Alexandra Filipe da Silva.
 Patrícia Antunes dos Santos.
 Paula Isabel Pires Tavares.
 Pedro Fragoso dos Santos.
 Regina Alexandra Correia Gomes Fino.
 Susana Marques de Castro Afonseca.
 Vanessa Amélia Pereira de Oliveira.

10 de fevereiro de 2012. — O Presidente, *João Mourato Grave*.
 305737347

FREGUESIA DE SILVES

Aviso n.º 2871/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo n.º 12 da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo n.º 73, do regime aprovado pela lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que de acordo com o despacho do Presidente da Junta, de 06 de fevereiro de 2012, os trabalhadores Adélio Martins Pereira e Ricardo Jorge dos Santos Vitorino, concluíram, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de assistente operacional, de acordo com a sua avaliação final,

feita nos termos do disposto no n.º 4 do artigo n.º 12 da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos de atual carreira e categoria.

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Junta, *Mário José do Carmo Godinho*.

305730704

FREGUESIA DE VIALONGA

Regulamento n.º 70/2012

Regulamento para a Concessão de Apoio Financeiro a Entidades que Prossigam, na Freguesia, Fins de Interesse Público

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento enquadra-se ao abrigo e nos termos da alínea *b)* do n.º 5 e da alínea *j)* e *l)* do n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo da Freguesia de Vialonga (RAMAFV) define a natureza e os objetivos do apoio a prestar pela JFV às associações legalmente existentes que prossigam na Freguesia fins de interesse público, assim como estabelece as condições e os critérios para a sua atribuição.

Artigo 3.º

Âmbito material

Constituem áreas de manifesto interesse público, nomeadamente: a intervenção social, a educação, a saúde, a cultura, os tempos livres e o desporto, a defesa do meio ambiente, entre outros.

Artigo 4.º

Celebração de protocolos

1 — Os apoios poderão ser concedidos mediante a celebração de protocolos, nos seguintes casos:

- Quando os apoios se destinem a ações no âmbito do Programa de Apoio às infraestruturas;
- Nos demais casos expressamente previstos na lei.

2 — Os protocolos celebrados nos termos no número anterior deverão expressar claramente as obrigações das partes e especificar os modos de financiamento e quaisquer outros eventuais tipos de participação da autarquia nas ações contempladas.

Artigo 5.º

Registo das associações

1 — As Associações que pretenderem candidatar-se a apoios da JFV devem obrigatoriamente apresentar o seu pedido de inscrição no Registo das Associações da Freguesia (RAF), formalizado através dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (modelo tipo a definir pela JFV);
- Cópia de cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- Cópia dos estatutos da associação publicados no *Diário da República* ou a respetiva certidão notarial;
- Cópia do regulamento interno quando os estatutos o prevejam;
- Cópia da publicação no *Diário da República* do estatuto de utilidade pública, caso o possuam;
- Declaração onde conste o número total de associados, assinada pelo presidente da mesa da assembleia geral;
- Cópia da ata da eleição dos corpos sociais;
- Declaração onde conste a relação nominal dos membros dos órgãos sociais, com referência à forma de contacto dos mesmos;

2 — Esta inscrição deve ser confirmada ou atualizada anualmente, nomeadamente no que diz respeito às alíneas *f)*, *g)* e *h)*.

3 — Poderão registar-se no RAF, todas as associações sem fins lucrativos com sede na área geográfica da freguesia.

4 — Poderão, excecionalmente, ser aceites no RAF as associações que não tendo sede em Vialonga prestem apoio efetivo aos seus fregueses ou que contribuam, com as suas atividades, de forma inequívoca para o desenvolvimento da freguesia.

5 — Poderão, também de forma excecional, ser aceites os registos de associações que pela sua tipologia não satisfaçam cumulativamente os requisitos do n.º 1, sendo disso exemplos as comissões de festas ou as comissões fabriqueiras.

CAPÍTULO II

Modalidades de apoio

Artigo 6.º

Modalidades de apoio

1 — Os apoios definidos neste capítulo podem revestir as seguintes modalidades:

- Programa de apoio a infraestruturas;
- Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa;
- Programa de apoio à aquisição de material desportivo e didático;
- Programa de apoio às festas tradicionais populares;
- Programa de apoio a transportes;
- Programa de apoio à realização de iniciativas e eventos de caráter pontual.

2 — Apenas poderão candidatar-se às alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)* e *e)* as associações registadas no RAF com sede na área geográfica da Freguesia. Poderão candidatar-se à alínea *f)* todas as associações registadas no RAF.

Artigo 7.º

Programa de apoio a infraestruturas

1 — Estes apoios destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações.

2 — Enquadram-se neste âmbito, nomeadamente:

- Apoio financeiro no custo de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações;
- Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior.

3 — Os apoios definidos na alínea *a)* do ponto anterior estão condicionados à apresentação de projetos devidamente aprovados e licenciados e em que os comprovativos da despesa apresentados sejam do titular do alvará do construtor apresentado no momento do levantamento do respetivo alvará de licença, desde que necessário ou exigível.

Constitui causa de exclusão de qualquer apoio:

- A ausência de licenciamento;
- A alteração não autorizada ao projeto;
- A desadequação às normas do Plano Diretor Municipal e outros planos municipais.

Artigo 8.º

Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa

1 — Este programa destina-se a apoiar a aquisição de material e equipamento indispensável ao funcionamento das associações, bem como à sua modernização.

2 — Cabem no âmbito deste programa, nomeadamente:

- O apoio na aquisição de equipamentos informático, audiovisuais ou multimédia;
- Aquisição de outros bens móveis enquadrados em processos de modernização administrativa;
- Aquisição de viaturas.

Artigo 9.º

Programa de apoio à aquisição de material didático e desportivo

1 — Este programa destina-se a apoiar a aquisição de material didático e desportivo, essencial à prossecução de atividades desportivas ou formativas.

2 — Apenas serão consideradas candidaturas onde se apresentem integrados projetos ou ações no âmbito da formação desportiva e ou didática.